



GOVERNO MUNICIPAL DA PALMÁCIA
ADM. CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO

Lei Nº 110/00

Autoriza ao Poder Executivo a instituir a Nota Fiscal Avulsa de Serviços, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a instituir a Nota Fiscal de Serviços Avulsa, conforme modelo anexo, a ser expedida pelas autoridades da Fazenda Municipal, nos seguintes casos:

I - de serviços prestados por pessoa física ou jurídica desobrigada da inscrição no Cadastro Econômico;

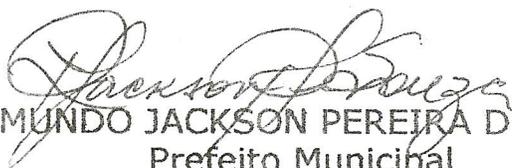
II - de serviços prestados por pessoa física ou jurídica de natureza eventual;

III - de prestadores de serviços de atividades artesanais e culturais.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Palmácia, em 19 de abril de 2000.


RAIMUNDO JACKSON PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Rua José Moisés, 400 * Centro
Fone: (0xx85) 339.11.88 * Fax: 339.11.74
C.G.C.: 07.711.666/0001-05

Acusamos Recebimento

Em 05 / 05 / 2000

